

**CONSIDERAÇÕES
MEDICO-LEGAES**

SOBRE

O ABORTO.

THESIS

APRESENTADA, E SUSTENTADA

PERANTE A

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1840

Por

Manoel Maria Pires Caldas,

NATURAL DA MESMA CIDADE

PARA

OBTER O GRÃO DE DOUTOR EM MEDICINA.

Ut potero explicabo, non tamen quasi
ut Pythius Apollo, certa ut sint, et fixa,
quæ dixero.

Cic., Tusc., quæst., lib. 4.



Bahia,

NA TYPOGRAPHIA FIDEDIGNA, DE FRANCISCO ALEXANDRE DE ALMEIDA,
Rua das Portas do Carmo, numero 91.

1840.

BIBLIOTECA CENTRAL U. R. P. I. CA
22.07.22

FACULDADE DE MEDICINA

DA

BAHIA.

OS SRS. DOUTORES.

LENTES PROPRIETARIOS.

MATERIAS, QUE LECCIONÃO.

| | |
|--|--|
| F. de P. d'Araujo e Almeida. | <i>Director.</i> |
| ANNOS. | |
| 1. { M. M. Rebouças. (<i>Examinador</i>). | { Botanica Medica, e principios elementares de Zoologia. |
| 1. { V. F. de Magalhães. (<i>Examinador</i>). | { Physica Medica. |
| 2. { E. F. França. | { Chimica Medica, e principios elementares de Mineralogia. |
| 2. { J. Abbott. | { Anatomia geral, e descriptiva. |
| 3. { F. de P. d'A. e Almeida. | { Physiologia. |
| 3. { J. Abbott. | { Anatomia geral e descriptiva. |
| 4. { F. C. da C. Dormund. (<i>Examinador</i>). | { Pharmacia, Materia Medica, especialmente a Brasileira, Therapeutica, e Arto de formular. |
| 4. { J. V. de F. A. e Ataliba. | { Pathologia interna. |
| 4. { M. L. Aranha Dantas. | { Pathologia externa. |
| 4. { J. J. de Alencastre. | { Medicina operatoria, Aparelhos, e Anatomia topographica. |
| 5. { F. M. Gesteira. | { Partos, molestias de mulheres pejudas, e de meninos recém-nascidos. |
| 6. { J. F. de Almeida. | { Medicina Legal. |
| 6. { J. Baptista dos Anjos. | { Hygiene, e Historia de Medicina. |

| | |
|--|---|
| A. P. Cabral. (<i>Examinador</i>). | { Clinica interna, e Anat. Pathologica respect., annexa aos 5., e 6. annos. |
| J. A. de A. Chaves. (<i>Presidente</i>). | { Clinica externa, e Anat. Pathologica respect., annexa aos 2., 3., 4., 5., e 6. annos. |

LENTES SUBSTITUTOS.

| | |
|---|--------------------------|
| J. da Silva Gomes. | { Sciencias Accessorias. |
| J. de Sousa Velho. (<i>Examinador</i>). | { Secção Medica. |
| F. S. A. R. Vieira | { Secção Cirurgica. |
| E. J. Pedroza. | |

SECRETARIO.

Sr. Dr. P. J. de S. Brito Cotigipe.

AOS MANES

DE

MINHA EXTREMOSA MÃE.

Se por lei immutavel da Providencia, completo o prazo limitado de uma precaria existencia, me deixastes em uma época, em que ainda tinha necessidade dos vossos desvelos, para poder dirigir-me na difficil, e espinhosa carreira da vida, e prestar-vos um dia o tributo de minha filial gratidão, accedai ao menos este monumento, que vos consagro, como cordial testemunho de eterna recordação, consentindo, que de novo despertadas, derrame copiosas lagrimas nascidas da penosa saudade de um filho, que será sempre grato á vossa memoria.

*Ceux que vous croyez morts vivent dans vos hommages,
Vous conservez leurs noms, vous gardez leurs images.*



Á MEO PAI,

O SR. FIRMINO PIRES CALDAS.

Offerecendo-vos, Sr., a primeira producção dos meos trabalhos litterarios, desempenho o mais sagrado dever, como signal o mais puro de respeito, reconhecimento, e gratidão aos sacrificios, que por vós jamais forão poupados, á fim de promover a minha instrucção.

M. M. Pires Caldas.

INTRODUÇÃO.

Compellido pelo dever inexcusavel de apresentar uma dissertação sobre um ponto da vasta Sciencia Medica, com que demos mais uma prova do aturado estudo, á que nos propozemos, já obrigado pela lei, já desanimado pelas nossas mioguardas forças, vacillavamos na escolha, quando o bem da humanidade acompanhado do inexplicavel desejo de tocarmos o termo da ardua carreira, que empreendemos, viêrão de alguma sorte tirar-nos de tal collisão.

Considerando, quanto é horrorosa a idéa de ver á cada passo a humanidade ultrajada, a innocencia opprimida, e impune um dos mais atrozes attentados; e reflectindo bem, que é o primeiro juramento do verdadeiro Medico disvelar-se em soccorrer os desvalidos; e o fim principal da sociedade o apoio, e sustentaculo da conservação, e propagação da nossa especie; julgamos, que bem completariamos a nossa tarefa convidando a attenção do Publico sobre um crime, que vai entre nós manifestamente lavrando. Fallamos do *crime de aborto*; que tanto, e com tão peculiar interesse tem occupado os Escriptores das mais remotas épocas, e de nações estranhas, e que tão pouca importancia tem aqui merecido.

A mulher pejada deve ser objecto de um respeito religioso, de uma especie de culto; assim entre os Carthaginienses, e Athenienses não se derramava o sangue do assassino, que se refugiava em casa da mulher prenhe: devendo-se com todo cuidado evitar occasiões de colera, transportes, alegria immoderada, terror, tristeza, odio, ciúme, &c.; pois que seo estado moral exige toda brandura, e acatamento, parecendo, que deve ella ser considerada como sagrada durante o longo periodo da gestação, e com severidade punir-se, quem como barbaro a tratasse com violencia; convindo por tanto affastar tudo, quanto for capaz de molestar sua imaginação ja extremamente exaltada, e motivar sustos violentos. Ora, se a mulher grávida é digna de tantas considerações, que razões, por fortes, que pareçam, deveráo levar-a a provocar o aborto? Olhe-se ali uma rapariga desditosa, que obedecendo á inflexivel lei da honra indaga, busca, e mesmo inventa meios de livrar-se do fardo, que traz em seo seio! Se com madureza meditasse nas consequencias de sua tentativa, nunca se lembraria de remedios tão falliveis, tão arriscados, e que muitas vezes ayiváo mais a infamia, que

pretende apagar! Com effeito primeiramente todos os pretendidos abortivos, ainda os mais preconizados, podem baldar o resultado, que se espera: e além disso quantas vezes perpetrando tal delicto, depois de intoleráveis soffrimentos, morrem, dando á luz um menino, testemunho da deshonrosa memoria de sua propria mãe, daquella, que em vez de procurar-lhe á custoda chara vida a felicidade, e com seo sangue a tenra existência, deixa-lhe em herança o odio, e o desprezo?!!

Se essa, victima da imprudencia, e da indiscrição, é credora de compaixão, merece o odio das pessoas ajuisadas, e o severo rigor das leis a quella, que de proposito, sem necessidade, como por um detestavel habito, á cada passo emprega os meios mais cruéis para arrancar das entranhas o innocente filho, que, devendo tornar-se o extremoso alvo dos seus affectos, ainda longe de conhecê-la recebe ás portas da vida á desgraça, e o opprobrio. Todos os animaes velão incançaveis, e com ternura sobre o fructo de seus prazeres amorosos, mudando até de character, e costumes; mostrando no maior apuro esse sentimento profundo, que prende todo ser vivo á sua progenitura: nelles é, que bem podemos contemplar o amor materno, não alterado, qual no homem pelas instituições sociaes, como o mais generoso movimento, que possa emanar do instincto da reproducção; sendo nelle tudo excesso, tudo expontaneo, já communicando aos mais ferozes uma especie de temor, e pusillanimidade, já inspirando aos mais fracos, e timidos forças sobrenaturaes: a mulher porém nascida na classe mais elevada da ordem social; não se limitando aos cuidados materiaes, que exige a conservação de seo filho, augmenta a esphera de sua intelligencia, coordena sua existencia moral. Enfraquece-se a ambição, altera-se a amisade, perde-se o amor, dominador universal dos seres, que respirão; origem dos mais deleitosos prazeres, e dos males mais consumidores; sublime partilha do coração sensível, que fórma a primeira felicidade da vida: mas o amor materno, considerado no ente mais elevado da criação, na mulher, tornando-se o manancial mais fecundo das mais vivas emoções, o mais permanente de todos os affectos, não se leva por caprichos, não conhece obstaculos, que não vença, ou com elles mais se enflamma, e cresce, vindo só a cessar com a existencia: não é devido á educação, senão um sentimento innato, e, se quando por ventura suffocado por habitos abominaveis, cede á crimes, com que geme a natureza, ella então offendida busca vingar-se dando á mulher que, inhumanamente mata seo filho, milhares de enfermidades, e mesmo a morte; como elegantemente expõem o poeta (*) nestes versos:

(*) Ovid, tom. 1. Amorum Lib. 2.—Elog. 14.

Vestra quid effoditis subjectis viscera telis;
 Et nondum natis dira venena datis?
 Colchita respersam puerorum sanguine culpant,
 Atque sua cœsum matre querentur Ityn.
 Utraque scœva parens: sed tristibus utraque causis
 Jactura socii sanguinis ulta virum.
 Dicite, quis Terens, quis vos irritet Iason
 Figere sollicita corpora vestra manu?
 Hoc neque in Armentis tigres fecere latebris:
 Perdere nec foetus ausa lœna suos.
 At tenerœ faciunt, sed non impune, puellœ.
 Scœpe, suos utero quœ necat, ipsa perit.
 Ipsa perit, ferturque toro resoluta capillos:
 Et clamant, *Merito*, qui modo cunque vident.

Que acto da vida demanda mais cuidados, que objecto deve attrahir maior attenção do governo? Tem pois a policia grandes motivos para exercer activa vigilancia sobre esse uso perigoso, muitas vezes criminoso, de indistinctamente venderem-se, e applicarem-se á mulheres pejudadas remedios de toda classe. Porque hão de Pharmaceuticos sem a menor duvida, independente de ordem de Facultativos, franquearem taes medicamentos á qualquer pessoa do povo? Porque se não empregão medidas, para vedar a dissoluta ousadia de parteiras indiscretas, que desvairadas por abusos, e preoccupações, apenas ouvem simples queixas de uma enferma, cegas, ignorantes, e ás vezes de acordo com sinistras intenções (que em lugar de nellas encontrarem barreira, crião forças com seos loucos conselhos) prescrevem as mais incendiarias substancias, cujas propriedades nunca, desgraçadamente penetrão?! Porque indifferentemente á cada passo se vêem mulheres quasi esgotadas com repetidas sangrias, e, por assim dizer, todas irritadas com o uso immoderado de fortes drasticos, violentos emeticos, e mesmo por tentativas directas ordenadas pela ignorancia, e maldade?! Desejavamos, que essas pessoas, de quem tanto pendem a saude, e conservação publica, fossem menos prodigas, e mais acuteladas em vender e prescrever taes meios sem explicita necessidade. Já em nossa pouca experiencia temos visto, e sabido de tantos abortos, pela maior parte criminosos, mas ainda não nos veio noticia da punição de tal delicto!!

Posto que seja impossivel por leis positivas impedir essa serie de preoccupações, essa profusão de abusos, que a impericia, e o máo habito tanto tem enraizado em todas as classes da sociedade, e que exercem sobre a

conservação da prenhez tão directa, e funesta influencia, com tudo no, que não exceder as nossas forças, devemos concorrer todos para o bem da humanidade. Da sua parte as pessoas encarregadas da arte de curar devem pelo menos cuidar em diminuir a propagação desses detestaveis usos populares, já que os conselhos absurdos de inculcadas parteiras ordinariamente prevalecem sobre as suas opiniões nascidas da boa physiologia, dos preceitos da hygiene, e da sã moral. E os incumbidos da administração publica, desempenhando assim a obrigação, de que forão julgados dignos, devem incançaveis procurar, quanto lhes couber, obstar taes erros, e attentados.

Esse o motivo, (e não presumpção de conhecimentos, que na verdade nos fallecem) que nos deparou a penna, que vai dar ao prélo trabalho cujo assumpto é mui superior á nossa mesquinha sufficiencia. Com effeito a Medicina legal, como a Medicina pratica, conhece factos, que pela maior parte são subordinados á organização, e á vida: se em Medicina o diagnostico de uma enfermidade não se deduz de um só symptoma morbido, do mesmo modo em Medicina juridica só interrogando o organismo, reunindo factos, repetindo experiencias, cujos resultados tem constantemente merecido accitação unanime, conseguir-se-ha subverter essa profusão de embustes, que inventa o crime para embair a virtude. O Medico, para que possua os principios necessarios á illustração do Juiz, não só deve tirar na sciencia, que estudou, conhecimentos anatomicos, physiologicos, pathologicos, physicos, e chimicos theoreticos, e praticos, para que os applique não segundo as regras, que pratica, mas de um modo inteiramente particular, para um fim distincto do instituto principal da sua nobre profissão: senão tambem na indagação essencial dos factos criminaes deve ter por seo unico estimulo a pura verdade, livrando-se sempre de, succumbindo ao terror, amor, compaixão, odio, interesse, ou espirito de partido, em menospreço da justiça, enganar o Juiz com relatorios artificiosamente formados; anto-llhando sempre, que se os erros do clinico originando consequencias tristissimas são muitas vezes corrigidos pela força medicadora da natureza; os, que vem do Medico jurista são ás vezes ainda mais funestos, indozindo á decretarem-se irrevogaveis sentenças de morte, que parecendo deduzidas de provas todas legaes são inteiramente baseadas na injustiça, e falsidade.

Chamado o Medico para proceder a corpo de delicto em um cadaver, acompanhado do Juiz de Paz, e seo Escrivão, examinando primeiro a natureza, e qualidade do lugar, em que achou o individuo, sua situação, attitude, e sexo, dispa-o com precaução, observando todos os vestidos, depois o tamanho, conformação externa do corpo, os signaes, que indiquem o tempo,

que desde a morte decorreo, tendo em mira a rigidez, ou flexibilidade dos membros, o gráo de putrefacção (se já a houver): note se ha cicatrizes, signaes de nascença, ecchymoses, excoriações, feridas, attendendo á sua situação, fórma, longor, largura, direcção, e profundidade, não confundindo indícios de violencia com a lividez cadaverica; se existem luxações, fracturas; se, apresentando-se muitos ferimentos, demonstrão, que houvera resistencia: passando a autópsia, não se esquecendo dos préceitos, a que importa cingir-se na abertura dos corpos, successiva e escrupulosamente examine as tres cavidades splanchnicas, e nem por achar em uma dellas lesões que expliquem a morte, pare com o trabalho, pois que podem as outras encerrarem vestígios mais relevantes; não pratique mais incisões, do que as indispensaveis para attingir o fim, á que se propoem, para que se não confunda, nem impossibilite qualquer outro exame; neutralise a acção de gazes nocivos, que se desenvolvão, borrifando hydro-soluto de chlorureto de cal, ou soda, licores alcoholicos, &c.: se de precisão for tirar alguns órgãos, ou liquidos, cuja analyse se não possa na occasião fazer, depois de bem acondicionados entreguem-se ao Juiz, que guardando-os com as devidas çautelas restituil-os-ha, quando delles se houver mister. Não se podendo as investigações fazer mesmo no lugar, em que foi o corpo encontrado, seja transportado á outro de mais commodo, não se descuidando de se lhe não communicarem abalos, havendo prevenção de taparem-se as aberturas naturaes, para que fluidos se não derramem. Cumpre, que, sendo o corpo de um feto o objecto da visita, dê-se toda attenção á côr dos cabellos, e da pelle, á ausencia, ou presença do unto sebaceo; ao estado dos dentes, do cordão umbilical, que se poderá mostrar cortado, ou roto nesta, ou naquella distancia do abdomen, e inserto mais, ou menos acima, ou abaixo do meio da altura do corpo; ao peso, ao gráo de desenvolvimento de seos órgãos, aos signaes, porque se chegue a determinar a idade, vitalidade, e até quando viveo; ás alterações em fim que apparecerem, procurando discernir as naturaes das, que comprovão o assassinio. Nunca tire o pratico consequencias dos factos observados perante o Magistrado, nem satisfaça ás questões indiscretas pedidas, á proporção, que os for descobrindo, com receio, que depois venhão em contradicção pesquisas, qua adiante encontre..

Em um attestado, ou relatorio reléva, que haja clareza, precisão, e methodo, empenhando-se por evitar, quanto se possa, o emprego de termos technicos, para que o entendão todos, e, quando por alguma denominação mui vulgar recêe-se a pécha de ignorante, usando delles esclá-

reça-se em um parenthesis a sua significação; sejam as frases curtas, concisas, e simples, não exprimindo mais de um facto, despidas de circumlocações, e digressões superfluas, e com ordem expõem-se as materias em seus devidos lugares.

Passando-se a formar o auto de corpo de delicto, feito pelo Escrivão o *preambulo*, ou *formula*, e juramentado o perito, procederá este á *narracão*, *exposiçãõ*, ou *descripção* detalhada unicamente dos factos, que observou concernentes ás investigações medico-legaes; e por ultimo á *conclusão*, que devendo ser a expressão moral do pratico, e não a consequencia rigorosa de cada facto, como pensão alguns, se firmará na resenha das indagações medicas: assim com circumspecção pesando separadamente os resultados de suas pesquisas, reuna-os, compare e combine attentamente e com exacto conhecimento das leis da natureza, pura consciencia, prudencia, e boa logica profira seo ultimo parecer.

Antes, ou depois de pronunciada a sentença podem ser convocados muitos Medicos ou Cirurgiões da parte do Ministerio publico, ou do accusado para darem um juizo sobre um relatorio, que se tenha por inexacto: então tendo os peritos á sua disposição o relatorio, e mais peças de instrucção, que acharem proprias á esclarecel-os na opinião, que hão de emittir, farão uma *consulta medico-legal* (*); em que haverá: 1º. um *preambulo*, que será o mesmo do relatorio, cuidando-se demais em numerarem se os documentos, que lhes forem confiados, com declaração de suas especies. 2º. a *exposiçãõ dos factos*, que consistirá em um resumo methodico de tudo o, que das peças de instrucção poder-se extrahir collocando-as pela ordem dos acontecimentos, e soblinhando-se o, que mais probatorio for. 3º. a *discussão desses mesmos factos*, parte mais difficil, e que dos Medicos demanda a maior pericia, e ordem; ahi de necessidade é, que se parta das menores provas para as mais importantes, commentando-se os documentos juntos, ou separados, e desentranhando do seio da sciencia em apoio do seo valor tudo o, que, com quanto extranho á causa, com ella todavia tenha analogia. 4º. finalmente *as conclusões*, que sendo a consequencia da discussão

(*) *Atestado* é um certificado puramente officioso, e gracioso, de um facto, dado por qualquer pessoa, não demandando prestação de juramento, nem presença do Juiz.

Relatorio é um acto, que por ordem da authoridade forma o Medico juramentado, expondo os factos observados, e as consequencias, que delles emanão (distinguem-se hoje 3 especies: *judiciarios*, *administrativos*, e de *estimação*.)

Chama-se *consulta medico-legal* o exame severo dos relatorios feitos em Juizo por occasião de um *accusa crime*, ou *correcçional*, do qual se deduzem consequencias, que confirmão, ou destroem as dos primeiros peritos.

precedente , se expenderáõ com toda clareza , apontando-se o numero dos factos , em que se ellas firmão , mostrando-se o porque dos primeiros peritos se diverge , e desempenhando o character de homem probo , imparcial , avesso á paixões , e indifferente á voz do povo.

A nossa nimia fraqueza , as atenuadas idéas , que em tão limitado espaço de tempo , para materia de tanta transcendencia , temos adquirido , apezar dos assiduos esforços d'aquelles de quem havemos bebido tão sabias lições , com quanto da nossa parte sacrificios não poupassemos , produzirão quantos defeitos aqui vão exarados ; pelo que apadrinhados com a benevolencia dos , que nos tem de julgar , mereceremos de certo indulgencia de tão esclarecidos Juizes.



CONSIDERAÇÕES MEDICO-LEGAES,

SOBRE O

ABORTO. (*)

Entre muitos authores, M. Marc com particularidade (*art. Infanticidio do Dic. de Med.*) quer, que em Medicina legal se distingão as expressões — *infanticidio*, *embryoctomia*, e *feticidio*: — entendendo pela primeira, a morte de uma criança, mais ou menos tempo depois do nascimento; pela segunda, a acção de destruir o feto ainda não completamente desenvolvido; e pela terceira, a morte dada ao mesmo feto, em uma época qualquer, occorrida desde a de sua formação até a da expulsão. Ora reconhecendo a lei somente dous crimes em relação ao menino: *infanticidio*, quando elle é morto fóra do seio materno, e *aborto*, quando ainda nelle encerrado; e sendo a Medicina juridica por tal fórma ligada ás leis, que se deverão excluir todas as divisões, que com ellas se não coordenarem, sob pena de obrigar o Medico a tirar conclusões obscuras ao Magistrado, posto que exactas, tornão-se semelhantes distincções absolutamente inuteis, pois que não indicando o Legislador *embryoctomia*, ou *feticidio*, considera estas duas circumstancias como um mesmo crime — *aborto* —, e impoem as mesmas penas em um, e outro caso. Não admittimos tambem — *prolicidio* — que alguns introduzirão, por incluir ao mesmo tempo a idéa de *infanticidio*.

M. Orfila (**) define aborto: *o parto antes de termo, maliciosamente provocado por alimentos, bebidas, violencia, ou outro qualquer meio*. D'esta

(*) A palavra aborto vem do latim *ab*, e *orior*, ser nascido de. Os Francezes usão de — *avortement* — para indicarem a acção, ou acto da expulsão do ovo, ou feto, e — *avorton* — quando querem denominar o mesmo producto expulsado. Nós porém que só temos — *aborto* — com que damos a entender uma, e outra cousa, advertimos, que sempre que empregarmol-o, pretendemos exprimir o, que elles concebem por — *avortement*. —

(**) *Trat. de Med. Leg.* tom. 2. pag. 320, 3. edic.

definição resulta, que para haver crime, é de necessidade, que tenha havido a expulsão do producto; e nisto está ella em harmonia com a lei (*). Como porém o nosso código criminal considera culpados aquelles, que empregão esses meios, ainda que o não consigão, conformando-nos á elle definimos: — *a expulsão do embryão, ou feto maliciosamente provocada, ou simplesmente tentada por qualquer meio* (**).

Eis como se expressou o nosso Legislador:

“ Art. 199. Occasionar aborto por qualquer meio empregado interior, ou exteriormente sem consentimento da mulher pejada:

Penas de prisão com trabalho por um á cinco annos.

Se o crime for commettido sem consentimento da mulher pejada:

Penas dobradas.

“ Art. 200. Fornecer com conhecimento de causa drogas, ou quaosquer meios para produzir o aborto, ainda que este se não verifique:

Penas de prisão com trabalho por dous á seis annos.

Se este crime for commettido por Medico, Cirurgião, Boticario, ou Praticantes de taes artes:

Penas dobradas (***)

Da legislação actual (sobre que nos não compete fazer nota alguma) podem-se deduzir os corollarios seguintes: 1º. que é criminoso não só quem provoca o aborto, como quem para isso meramente emprega os meios, ainda o não conseguindo; 2º. que o crime é maior, quando é commettido sem consentimento da mulher, e quando ha conhecimento de causa; 3º. que as penas são dobradas, se for perpetrado por pessoa d'arte; 4º. que existe crime, seja qual for a época da prenhez, em que tenha acontecido; 5º. que a mulher quer occasione, quer consinta o delicto, não passa por pena alguma.

Ainda que o art. 200 pareça um tanto equivoco, é fóra de duvida, que o nosso Legislador não quiz nelle comprehender o homem d'arte, que com o intuito de salvar a mulher de algum perigo eminente, terminasse, ou mesmo provocasse o aborto. As parteiras devem estar sujeitas ás mesmas penas deste artigo; pois que como os Medicos, Cirurgiões, ou Boticarios, é forçoso, que possuão conhecimentos sufficientes sobre a profissão, q' exercem.

Quantas difficuldades embaração o Medico legista na solução das questões occurrentes em juizo sobre um ponto tão melindroso, e de tanto interesse! Com effeito poderá elle todas as vezes affirmar, que houvera tentativa de aborto? Sempre terá elle principios, com que faça ver, que houve aborto? E quando mesmo não falte o corpo de delicto, como positivamente saberá, que pertence o feto á mulher? Se duvidas não houver sobre estas cir-

(*) Do código francez.

(**) Com quanto em Medicina forense o aborto se não apresente sempre como acto criminoso, tendo nós de considerá-lo unicamente neste ponto de vista, adoptamos a definição, que demos, principalmente encostando-nos ás authoridades de M. M. Marc, Orfila, Derergie, Fodere, Capuron, &c.

(***) Cod. crim. tit. 2., cap. 1., seq. 3.

cunstancias, porque modo chegará ao cabal conhecimento, de que o acto fôra espontaneo, ou premeditadamente procurado? Se assistio, no ultimo caso, intenção criminosa, ou de salvação dos individuos? Se foi a propria mulher ou outra pessoa, que pol-o em execução? Em verdade a premeditação do aborto é antes inferida das provas testemunhaes, que dos conhecimentos medicos: mas como são absolutamente necessarias as luzes da Medicina em objecto de similhante momento, vejamos, como deve o pratico consultado portar-se nas questões, que pelos juristas lhe sejam propostas, para sem deshonra alheia, e sua, sem prejuizo de terceiro, tendo em mira a probidade propria do verdadeiro Medico, satisfazer, quanto for possivel, ao Juiz, que por elle guiado tem de decidir-se pela punição ou absolvição do accusado.

PRIMEIRA QUESTAÕ.— *Houve tentativa de aborto?* Com quanto esta questão deva antes ser dissolvida pelas provas judicarias, do que pelas investigações medicas, pôde todavia ser o perito consultado para sobre ella esclarecer ao Jurista, que talvez não tenha meios, que o tirem da perplexidade. Assim se uma mulher apresenta uma gastrite, peritonite, metrite, ou um estado anemico; e dos depoimentos consta, que usára de meios abortivos; o Medico, não se podendo firmar em um parecer, limitar-se ha á indagar — os motivos, que possão justificar o emprego de similhantes meios; se forão aconselhados por pessoa entendida, ou por simples deliberação da mulher; se forão clandestina, ou publicamente procurados; se houvera empenho em occultar, ou disfarçar incommodos, que em consequencia do seo emprego sobreviêrão —. Se lesões physicas se notão, importa, que tendo em consideração sua natureza, e séde, faça ver: — se podião ser praticadas com esse fim —: mas só quando tiver a mulher perecido, terá o Medico direito de afirmar, que taes meios forão empregados com o fim illicito de provocar um aborto, que por causas independentes da vontade foi impedido; pois que nesta circumstancia é, que unicamente se poderá comprovar o uso de instrumentos proprios á obrar sobre o utero, ou seo conteúdo.

SEGUNDA QUESTAÕ.— *Houve aborto?* A' duas ordens de indagações deve o Medico-legista proceder para resolver esta questão: uma sobre a mulher suspeita, outra sobre o producto expulsado. Ora podendo ser a mulher apresentada viva, ou morta, vejamos, como se hade comportar o pratico em um, e outro caso.

Os symptomas do aborto não differem essencialmente dos do parto: elles são tanto menos evidentes, e numerosos, quanto mais recente era a

preñez, e quanto mais longo é o espaço de tempo decorrido entre o momento, em que elle teve lugar, e o, em que se passa á examinar: e se em um parto de termo os phenomenos são subordinados ao volume do menino, e á disposição das partes sexuaes da mulher; com muito maior razão deve isto succeder no caso, que nos occupa. E se difficil é conhecer, passados oito ou dez dias, um parto de termo natural, mais será ainda determinar, se houve um abortivo; e tanto mais, quanto menos desenvolvido for o producto, de sorte que nos dous primeiros mezes da gestação, principalmente se a mulher for primipara, seo exame nenhuma clareza poderá fornecer, com que se toque o fim desejado. Ainda que da confissão da mulher, e dos depoimentos das testemunhas muitas cousas se possam colher relativas aos signaes precursores, e concomitantes do aborto para a descoberta da verdade, os que mais importão ao Medico-jurista para a actual questão, são os consecutivos, os quaes se podem tirar do estado geral da mulher, do do ventre, e dos órgãos genitales, e da lactação. Mas estes phenomenes não só podem deixar de existir, como talvez dependão de causas estranhas ao acto do parto; e ainda alguns, que mais attenção devem merecer, taes como o escorrimento das materias sorosas, sanguineas (*), ou purulentas, a elevação do utero, as modificações, que encontra o dedo no collo, e orificio desta viscera, emfim a secreção lactea (**), podem induzir á erros irreparaveis. Alguns authores dão grande importancia á idade da mulher, quando tratão de decidir a presente questão; nós porém, seguindo uuitos praticos de nome, julgamos similhante recurso mui fragil, e de pouco, ou nenhum valor.

Vê-se por tanto, que não pode ser sempre este facto realmente verificado em vida da mulher, quando provas testemunhaes não venhão apoiar

(*) O cheiro dos lochios (segundo Löder) á nada melhor se pôde comparar, que ao do azeite de peixe (Rep. dás Sc. Med. pag. 44 do tomo I.

(**) Banelocgea viu uma rapariga de Alensom com oito annos de idade, que por um mez amamentou seo irmão. A' quasi todos tem chegado a noticia da joven romana, que com seo leite nutrio seo velho pai em uma prisão. Não carecendo buscar exemplos tão remotos apresentemos um facto coetaneo, que nos referio o Sr. Dr. Jonathas: A Senhora D. M. B. de M. natural desta cidade sendo, quando tinha 13 á 14 annos, encarregada por sua mãe de zelar, e tomar inteira conta de uma recém-nascida sobriinha, por não vel-a chorar arremedava a sua irmã, dando o peito á menina, que com effeito socegava. Não lhe sendo desagradavel a sensação causada pela sucção, continou, e em poucos dias vio sair sangue, que no fim de uma semana foi substituido por um liquido, que era sem duvida alguma leite; e que não pararia á não ter sido, um dia, surprehendida por sua mãe, que agonizando-se prohibio-lhe rigorosamente de proseguir nesse alleitamento extraordinario. Ja se tem observado a secreção de leite em mulheres septuagenarias. Segundo M. de Humboldt, um homem de 23 annos amamentou um filho seo por 5 annos. A supressão das regras tom feito, com que as glandulas mamarias segreguem leite mais, ou menos consistente. De outro lado mulheres ha, que nunca tem o prazer de darem á seus filhos uma gotta de leite tirado de seus seios.

presumpções: em quanto que principios mais seguros nos fação attingir o fim requerido, se o seo cadaver for apresentado. Cumpre então ao Medico procurar a causa da morte, que, como pela maior parte sobrevém nos tres dias, que se seguem ao aborto, quasi sempre se poderá manifestar por indícios sufficientes.

A mulher succumbe ordinariamente, por occasião deste accidente, á metrites, peritonites, ou hemorragias coincidentes. Tem o homem d'arte de fazer a autopsia em dous differentes casos; pois que tentativas criminosas, dirigidas com o intuito de provocar o aborto, tem causado a morte antes, ou depois da expulsão do producto da concepção. Em qualquer destes casos, examinadas as partes genitales externas, penetre-se a cavidade abdominal por uma incisão semi-circular ao longo das costellas aster-naes; levantando-se então a parede do ventre, prolongue-se o cóрте em toda a circunferencia do abdomen, afastando o das espinhas iliacas antero-superiores, e bem assim dos ramos horisontaes do pubis. Descoberto o utero, observe-se-lhe o volume, e elevação; depois, se existem signaes de inflammação no peritoneo, derramamento das agoas d'amnios, ou mesmo se se acha no ventre o fructo da geração. A' ser provocado o aborto por substancias ditas abortivas, talvez se reconheça no canal alimentar vestígios de phlegmasia; signal bem vago, e incerto, visto o sem numero de causas, que o podem determinar. Com isto não contente, tire-se, serrando, o corpo do pubis, e com cuidado despregada a vagina da bexiga, procure-se, se existem perforações, que interessem suas paredes, o collo, ou corpo do utero. Incisado com toda precaução, e por muitos golpes no mesmo ponto, quasi como na operação da hernia, patentée-se pouco á pouco o interior desta viscera; e se ainda se encontrar o ovo, separe-se della a vagina, cortando-se circularmente, para tudo se submeter á escrupuloso exame. No caso de se ter effectuado o aborto, reconhece-se de ordinario mais espessura nas paredes do orgão gestador; maior capacidade, que fóra desse estado; vestígios de adherencias das parias á face interna da entranha; desigualdades nessa superficie; relaxamento do collo, e grande dilatação do conducto vulvo-uterino. Se mais tempo porém tiver decorrido, se tentativas directas não interviêrão, se o feto tiver pouco desenvolvimento, o vulto do ventre será menor, os signaes, que ficarem, serão menos sensiveis; em uma palavra, tudo, por bem dizer, tornará ao estado primitivo.

Temos até aqui visto o, que pôde fornecer o exame da mulher ao esclarecimento do Juiz: procuremos d'ora em diante mostrar, como se pôde prestar ao mesmo fim o producto expulsado. Em um de dous estados se ha

de apresentar esse producto: *embryão*, ou *feto*. No primeiro caso, principalmente se era recente a prenhez, indispensavel será a maior circumspecção para discriminall-o de um coagulo, por exemplo: para isso aconselhão pôr em um vaso com agoa a massa expellida, e por meio de uma seringa muitas vezes impellir sobre ella o mesmo liquido á fim de tirar, e dissolver alguns coagulos sanguineos, abstando-se de comprimil-a entre os dedos, ou agital-a com um pedaço de páo, ou faca sob-pena de dilaccral-a, e frustar assim qualquer indagação, ou exame. Pôde-se ás vezes confundir o *embryão* com algum outro corpo: porém em geral no ovo observa-se, que uma porção sanguinea, mais espessa em razão inversa dos progressos da gestação, circunscreve uma bexiga, na qual, procurando-se com precaução, achar-se-ha o fluido, em que nada o *embryão* em uma das extremidades; nas massas inorganicas a porção sanguinea encontrar-se-ha commumente dentro, envolvida em uma falsa membrana de ordinario mui dura.

Não sendo tão difficéis as investigações, quando ja se distinguem todos, ou alguns caracteres, procuremos mostrar os, que apresenta o producto da fecundação nas differentes phases da vida intra-uterina. Como porém a nossa inexperiencia nos não tem habilitado para expender opinião alguma propria em materia de pura observação, apresentemos um resumo dos, que nos offerece M. Alph. Devergie em sua Medicina legal theorica, e pratica — tom. 1.º de pag. 495 em diante.

DETERMINAÇÃO DA IDADE DURANTE A VIDA INTRA-UTERINA.

« *Impregnação*. — Desenvolvimento da membrana caduca »

« *Embryão de 8 a 10 dias* (*) — *Embryão*, ou ovulo pouco perceptivel formando uma ampolla no meio de outra quatro vezes maior. — Ves-
tigios do cordão umbilical. — Membrana caduca uterina, e a do ovulo
distinctas, e separadas. — Chorion coberto de uma leve pennugem. — Am-
nios formando o quarto do ovo. — Vesicula umbilical da grossura d'uma

(*) Segundo Hippocrates, e Mauriceau aos 7 dias todas as partes no feto são visiveis. Aristoteles quer, que aos 40 dias o *embryão* seja do tamanho de uma grande formiga. M. Adelon admite com Denman, que ás 3 semanas não offerece elle ainda signal de cabeça, e que o ventre apparece sob a forma de uma elevação conica applicada á membrana interna do ovo. Diz Chaussier, que o *embryão* aos 10 dias não é mais que um floco escuro, semi-transparente, que com facilidade se liquefaz, e cuja forma se não pôde determinar. Ruysch o compara a uma semente de alfazê; Burton á um grão de cevada; Baudelocque ao martello do tympano. Segundo M. Velpeau existe ja nos ovulos de 12 dias não alterados, como attesta com o facto seguinte: Uma parteira estando nos ultimos dias de suas regras chegou seo marido de Rouen, onde tiha passado 2 mezes. Não houve ajuntamento conjugal senão no dia seguinte, e aos 13 esta senhora, ja mãe de 6 filhos, abortou. O ovulo, que immediatamente me enviou, teria menos, porém não mais de 12 dias. Ora o *embryão* era mui distincto, assim como as vesiculas, e todas as membranas.

hervilha, entre o chorion, e o amnios, contendo materia analogá á da gemma d'ovo. — Corpo reticulado, ou vesicula allantoide entre o chorion, e o amnios, composta de duas folhas á maneira das membranas sorosas em tórno do amnios, e da vesicula umbilical; não dando nascimento ao ouraco, como nas aves.

« *Embryão de 3 semanas a 1 mez.* — Tem a forma de uma serpente — Tres a cinco linhas de altura — Distingue se a cabeça por um inchamento. — A extremidade caudal é afilada, terminando-se pelo cordão umbilical; nesta extremidade vê-se um pequeno filete branco, que constitue a medulla — Offerece uma superficie convexa, e outra concava. — É indicada a boca por uma fenda. — Os olhos por dous pontos negros. — Começão os membros a mostrar-se por pequenos mamillos. — Occupa o fígado todo o abdomen. — É mui grande a bexiga. — Mais velludo o chorion, porém seos vellos sempre dispersos em sua superficie; a face interna dessa membrana está em contacto com o corpo reticulado, e não com o amnios.

« *Embryão de 6 semanas.* — 7 a 10 linhas de altura. — 40 gr. a 1 oitava de peso. — Face distincta do cranio. — As aberturas da boca, do nariz, dos olhos, e das orelhas se percebem. — A cabeça é distincta do thorax. — As mãos, e os ante-braços estão no meio do comprimento do feto; os dedos separados. — Os pés, e as pernas situados junto do anus. — Mostra-se o umbigo, em que vem inserir-se o cordão, que se compoem dos vasos omphalo-mesentericos; parte do ouraco; uma porção dos intestinos; e filamentos, que correspondem aos vasos umbilicaes. — A clavícula, e o maxillar inferior apresenta um ponto de ossificação. — Começa-se a reunir a placenta. — É separado do amnios o chorion; 1º. por uma materia vitriforme, 2º. pelo corpo reticulado em certa extensão. — É mui grossa a vesicula umbilical.

« *Embryão de 2 mezes.* — 16 a 18 linhas de altura. — 2 a 4 oitavas de peso. — Cotovelos, e braços despegados do tronco. — Calcanhares, e joelhos distinctos. — Rudimento do nariz, e labios. — Principia a mostrar-se o circulo palpebral. — Clitoris, ou penis apparente. — Anus designado por um ponto negro. — Rudimentos dos pulmões, baço, e capsulas supra-renaes. — Intestino cego atraz do umbigo. — Canal digestivo no abdomen. — Ouraco visivel. — Ponto osseo no frontal, e nas costellas. — Chorion tocando o amnios no ponto opposto á inserção da placenta reunida. — Os vasos umbilicaes começando a contorneiar-se.

« *Embryão de 3 mezes.* — 2 a 2 pol. e $\frac{1}{2}$ de altura. — 1 a 1 onç.

» e meia de peso. — Cabeça volumosa. — As palpebras se toção pelas bor-
» das livres. — Existe a membrana pupillar. — É feclhada a boca. — Os de-
» dos separados. — Excedem os membros inferiores á cauda rudimentar ou
» primordial. — O clitoris, ou o penis é muí longo. — Existe o thymus. —
» Assim como as capsulas supra-renaes. — O intestino cego está a baixo do
» umbigo. — O cerebro tem 5 linhas, o cerebello 4, a medulla alongada 1
» e $\frac{1}{2}$, a da espinha $\frac{3}{4}$ de linha. — Tocão-se a caduca uterina, e o epicho-
» rion. — Contém o cordão os vasos umbilicaes, e um pouco de gelatina
» de Warthon. — Está a placenta completamente distincta. — As vesiculas
» umbilical, e allantoide, assim como os vasos omphalo-mesentericos, des-
» apparecerão.

• *Feto de 4 mezes.* — 5 a 6 pol. de altura. — 2 a 2 ang. e $\frac{1}{2}$ de peso : —
» Pelle rosea, bastante densa : — Boca muí grande, e aberta : — Membra-
» na pupillar muí sensivel : — Vão as unhas principiando a apparecer : —
» Partes genitales, e sexos não confusos : — Intestino cego atraz do rim di-
» reito : — Vesicula biliar. — Meconio no duodeno : — Valvula do cego vi-
» sivel : — Umbigo desenhado, e perto do pubis : — Ossinhos do ouvido os-
» sificados. — Pontos de ossificação nas partes superiores do sacro : — Vae-
» se formando membrana no ponto de união da placenta com o utero : —
» Contacto completo do choroin com o amnios.

• *Feto de 5 mezes.* — 6 a 7 pol. de altura. — 5 a 7 onç. de peso. —
» Volume da cabeça ainda consideravel em relação ao resto do corpo. —
» Unhas bem distinctas. — Apparencia de cabellos. — Pelle sem uncto se-
» baceo. — Substancia branca no cerebello. — Coração muí volumoso. —
» Assim como os rins. — Cego a baixo do rim direito — Vesicula umbili-
» cal muí visivel. — Germens dos dentes da segunda dentição. — Pontos de
» ossificação da primeira parte do pubis, e do calcaneo. — Torna-se o me-
» conio amarello-esverdinhado, e occupa o começo do intestino delgado.

• *Feto de 6 mezes.* — 9 a 10 pol. de altura. — 1 lb. de peso. — Pelle
» com algumas apparencias de fibras dermoides. — Palpebras ainda agglu-
» tinadas. — Membrana pupillar. — Relevos de colon. — Cordão inserido
» um pouco ácima do pubis. — Pés vermellos-purpurinos. — Cabellos bran-
» cos ou prateados. — Começo do uncto sebaceo. — Meconio no intestino del-
» gado. — Fígado vermelho-escuro. — Vesicula contendo um fluido soro-
» so sem amargar. — Testiculos perto dos rins. — Pontos de ossificação nas
» 4 partes do sternon.

• *Feto de 7 mezes.* — 11 a 12 pol. de altura. — 3 a 4 lb. de peso. —
» Pelle rosea, fibrosa, espessa. — Começo do uncto sebaceo. — Unhas não

chegando ainda ás extremidades dos dedos (*).—Palpebras livres.—M^{em}
bram pupillar menos sensível (**).—Ponto de ossificação para o astragal.
lo.—O meconio occupa quasi todo o intestino grosso.—Começa-se a
perceber as valvulas conniventes.—O cego está na fossa iliaca direita.—
O lóbo esquerdo do figado é quasi tão volumoso, como o direito.—A ve-
sícula contem bilis.—O cerebro é mais consistente; não contem substan-
cia branca.—Os testiculos estão mais afastados dos rins.»

» *Feto de 8 mezes.* 13 a 15 pol. de altura.—Pesa 4 a 5 lb.—Pelle
coberta mais notavelmente do uncto sebáceo.—Unhas crescidas até as
extremidades dos dedos.—Começa-se a desvanecer a membrana pupillar
para o fim deste mez.—Ponto de ossificação na ultima vertebra do sacro.
—A cartilagem, que forma a extremidade inferior do femur, ainda não
apresenta ponto osseo.—O cerebro apparece com circunvoluções, mas não
ainda com substancia branca.—Introduzem-se os testiculos no anel su-
perpubiano.»

» *Feto de 9 mezes, ou de termo.* ---16 a 18 pol. de altura.—6 lb. e $\frac{1}{2}$
de peso, termo medio.—Corresponde a metade do corpo pouco acima do
umbigo.—Apresenta a cabeça os seguintes diametros: occipito-frontal, 4
pol. e 3 lin.; mento-occipital, 5 pol.; mento-frontal, 3 pol. e 6 lin.; bi-
parietal, e spheno-bregmatico, 3 pol. e 4 lin.; temporal, 3 pol., e 1 lin.;
grande circumferencia, 14 pol.; circumferencia transversal, 10 pol., e 6
lin.—Cabellos, em maior ou menor quantidade, cobrem a cabeça, e são
de 9 a 12 lin. de comprimento.—Um uncto esbranquiçado em geral mui
abundante envolve a pelle.—Principalmente na dobra das virilhas, ou do
pescoço, e na cava das axillas nota-se este uncto sebáceo, que está na ra-
zão do systema lymphatico da criança.—Medidos da cava da axilla ás
pontas dos dedos, são os membros thoracicos mais longos, que os pelvia-
nos tomados da dobra da virilha ao calcanhar (**).—Os pés formão a
sexta parte do comprimento total do corpo.—Não existe mais membrana

(*) Parece, segundo M. Devergie, muito mais seguro ter em consideração o crescimento das unhas em largura, do que em longo; pois que no termo de 9 mezes formão ordinariamente a metade da circumferencia do dedo, tendo antes ás vezes constituído apenas o quarto.

(**) Não é seguro, que esta membrana realmente exista no sentido, em que geralmente se toma. Tendo razões de pensar, que nasce a iris a principio por um anel, que depois crescendo concentricamente não deixa por fim mais, que a abertura, que pupilla se chama. (Velpeau. *Trat. de part.* tom. 1. pag. 321.)

(***) Segundo Chaussier, tomando-se 18 pol. por termo medio da altura do feto de tempo, achão-se 10 pol. e 4 l. do vertice ao umbigo; 7 p. e 8 l. deste á planta dos pés; 11 p. e 9 l. do pubis ao vertice; 6 p. e 3 l. do pubis ao calcanhar; 2 p. e 3 l. da clavícula á extremidade inferior do sternon; e 6 p. dessa extremidade do mesmo osso ao pubis. Do vertice do um acromion no outro achão-se 4 p. e $\frac{1}{2}$ facies de redondez á 3 e 4 pela pressão das espadaas. A maior espessura antero-posterior do thorax é de 4 pol.; entre tanto que só 3 ha entre as cristas illacas.

* pupillar. — O conducto auditivo externo é inteiramente cartilaginoso. —
» As quatro porções do occipital são ainda distinctas. — O hyoide não está
» ossificado. — Um ponto de ossificação ha no centro da cartilagem, que in-
» feriormente termina o femur (*). — O cerebro offerece alguma apparen-
» cia de substancia branca. — O figado desce até o umbigo. — Passão os tes-
» ticulos o canal inguinal, e mesmo ja se encontrão ás vezes no escroto. —
» Occupa o meconio o fim do intestino grosso. — O cordão umbilical está
» inserido quasi no meio do corpo.»

Eis em resumo os caracteres das idades da vida intra-uterina. Ajunta o author (a quem com especial cuidado se prestou o professor Desormeaux, então Medico em chefe da Maternidade) a exposição de algumas aberturas, feitas nesse Hospital a fim de fazer ver as variedades, que casos particulares podem offerecer; o que por amor da concisão omittimos.

Deve o Medico forense, sempre que possa, attenta e perfeitamente examinar todos os signaes tirados da mulher, e seo filho, para de accordo com o, que do processo lhe aproveite, discerrar a venda, que se lhe oppoem. Certo pois de ter presente o resultado de um aborto; de ser o, que lhe offerece a mulher, os symptomas requeridos; preciso é ainda, que mostre, se era capaz tal feto de dar lugar á esses phenomenos, para que tudo combinado com o, que da confissão do individuo suspeito, e das provas, que apparecerem, poder tirar, com summa probabilidade profira, que houve, ou não aborto.

TERCEIRA QUESTAÕ. — *Foi natural o aborto, ou provocado com intenção criminosa?* Se pelos conhecimentos medicos somente é custoso chegar-se ao fim das primeiras indagações, quantas difficuldades não se opporão á solução das, que nos vão occupar? Não desistamos por isso do nosso intento, e vejamos, se podemos, senão exacta, ao menos aproximadamente, conseguil-o; para o que releva examinar severa, e cautelosamente a época do acontecimento; as causas naturaes, ou accidentaes, que podião produzil-o; e os signaes de sevicias, que pôde apresentar o corpo da mulher, e seo filho.

Se a observação, e o raciocinio demonstrão, que o aborto espontaneo sobrevem mais ordinariamente no principio da gestação, fazem tambem conhecer, que o inverso acontece, quando elle é provocado.

Seria um nunca terminar querermos tratar de quantas causas podem preparar, e produzir o aborto; seria mesmo perigoso submettel-as ao cabal conhecimento do vulgo; e sua enumeração quasi nenhum proveito

(*) Diz M. Devergie, que de todos os caracteres o mais concludente é a existencia desse ponto de ossificação; pois que a época do seo desenvolvimento é quasi constante.

traria ao homem d'arte. Não ha enfermidade, successo, e circumstancia qualquer da vida, que não possa determinal-o; não ha meio algum de prevenil-o, ou suspendel-o, que não seja em muitos casos seguido de effeito contrario; não ha enfim abortivo mais energico, ainda tentativas phisicas directas, que deixem de falhar em muitas occasiões. Dividem-se essas causas em proximas, ou efficientes, e remotas, ou determinantes: as primeiras são somente as contracções do utero ajudadas principalmente das dos musculos, que formão as paredes do abdomen; as segundas subdividem-se em predisponentes, e occasionaes: das primeiras umas dependem do estado geral da mulher, ou das enfermidades, e anomalias dos órgãos genitales: outras das alterações, que produzem enfermidades, ou mesmo a morte do producto da fecundação, e desarranjos ás suas dependencias: emfim as occasionaes são todos os agentes, que exercem sobre o utero, ou seu conteúdo, acção mais ou menos directa.

Quando vemos mulheres submeterem-se á influencia dos mais poderosos agentes, pondo ás vezes em pratica os mais infames, e illicitos actos sem conseguirem desembaraçar-se do fructo da sua lascivia; e quando pelo contrario nos lembramos de outras, que, á despeito de quantas cautelas imaginão, nunca tem o prazer de receber o terno nome de mãe, não podemos deixar de admittir com abalisadissimos praticos, que quando causas occasionaes tiverão effeito, forão constantemente, ou ao menos quasi sempre, auxiliadas pela preexistencia de uma, ou mais predisponentes. Mauriceau falla da mulher de um Cirurgião, que 48 vezes foi sangrada no decurso de uma prenhez para aliviar-se de uma oppressão; e de outra de 18 annos, a quem elle vio em 31 de março de 1688, a qual soffrera ço sangrias, e derão ambas á luz meninos de termo bem constituidos. Refere Baudelocque, que uma mulher mui plethorica, sentindo aos 7 mezes dores de parto, e achando-se o trabalho ja tão adiantado, que estava o orificio mais largo, que um escudo (moeda), com duas pequenas sangrias de braço restabeleceo-se a calma, no dia seguinte fechou-se mais o orificio e pario no termo natural. Diz Guarenomius, que vira muitas mulheres pejudadas suppliciar-se com sangrias repetidas, e com os mais energicos medicamentos, sem que conseguissem abortar: « *Vidi multas utero gerentes fortissimis medicamentis, multisque venae fusionibus, cruciatis, et nulla abortum fecit.* » Fallando dos purgantes, e vomitorios como abortivos, diz Foderé, que os tem applicado muitas vezes, sem que induzissem á aborto. Uma senhora, segundo Zacchias, suppondo-se pejada, desenganada por duas parceiras mui acreditadas, e por tres Medicos, foi submittida ao

uso de varias sangrias de braço, e pé, repetidos purgantes, diureticos, e sudorificos mui acres, e nada impedio, que chegasse a prenhez ao prazo natural; época, em que pario um menino vigoroso. Conta Mr. Velpeau, que uma rapariga com o intuito de encobrir seu estado de prenhez, tomára 15 gr. de tartaro estibiado, e com quanto vomitos acompanhados de esforços inauditos se seguissem, não deixou a gravidação de continuar seu curso. O mesmo author refere, que outra com igual intento, havendo sido accommettida de uma inflammação abdominal das mais violentas, por ter tomado medicamentos abortivos, succumbio no oitavo dia, sem que signal algum de aborto se manifestasse. Nem precisavamos buscar exemplos alheios, quando á cada passo vemos mulheres usarem de quantos meios é possível lançar-se mão, ou mesmo soffrerem a acção de graves violencias externas, e a natureza zombando de tudo isto, como que esmerar-se cada vez mais no desempenho e progresso de suas funcções, como succedeo no caso seguinte, tractado pelo Sr. Dr. Antunes, de quem o ouvimos em uma das suas lições: Rozalina, africana escrava do Sr. J. C. da F. morador á rua da Poeira, estando gravida de 5 para 6 mezes, levou uma chifrada de uma vacca, que, além de a fazer cahir no chão com grande força sobre o ventre, occasionou uma extensa e muito irregular solução de continuidade, desde a margem esquerda do anus até acima da commissura superior da vulva, com grande dilaceração do grande labio do mesmo lado e mais partes adjacentes: havia hemorrhagia de duas arteriolas, que cessou, logo que ellas forão laqueadas; derão-se 5 pontos de sutura verdadeira, e combatidos methodicamente todos os symptomas geraes e locaes, (*) que sobrevierão, e observados os necessarios preceitos hygienicos e dieteticos, não só não houve aborto, como tambem no fim de 25 dias estava a ferida de todo cicatrizada, e a doente completamente restabelecida. Outros casos porém ao contrario poderíamos relatar, em que, sem a menor causa, e ás vezes até sem motivo algum adventicio, algumas mulheres não tem podido levar sua gravidação ao termo normal. Quantas, obtendo o pernicioso fim, que intentavão, ficão com tal predisposição, que jamais vêem o fructo da fecundação attingir a méta de sua perfeição? Schulz falla de uma, que 20 vezes abortou aos 3 mezes; Schurigius conta, que algumas não passavão do oitavo mez. Menciona-se, diz Mr. Velpeau, mesmo o caso de certa rapariga, que depois de ter conseguido por diversas vezes abortar por meios criminosos, nunca mais pôde ver, casando-se, uma das suas prenhez chegar ao termo normal.

(*) É de notar, que se desenvolveo uma metrite, e que usára de alguns purgantes.

Examinemos (se houverem) os signaes de sevicias, que apresenta a mulher, e seo filho; pois que são as origens mais fecundas, onde pôde o Medico forense heber considerações, que satisfação o Magistrado. Vimos, na segunda questão, que phenomenos na mulher morta indicão, que houvera saída de um feto; acrescentemos agora, que devendo attender-se aos symptomas, que pôdem induzir á suspeita de tentativas criminosas, releva indagar, se ha ecchymoses em alguma parte do corpo, principalmente no abdomen, lombos, e órgãos sexuaes; picadas; tumefacções; cicatrizes de sauguisugas, ou de sangrias; etc.

Seja qual for a lesão, que apresentando-se no corpo do feto, faça suspeitar o crime, deve ser considerada debaixo de varios pontos de vista, para que algum valor se lhe dê: esmerilhemos assim sua natureza, e séde, pois só dest'arte com alguma probabilidade conseguiremos mostrar, se podia, ou não, ser feita no interior do utero. Não nos contentando somente o exame exterior abramos as cavidades correspondentes; penetremos o parenchyma dos órgãos; sem despresarmos enfim a menor indagação, sejamos cuidadosos, e delicados nas disseções, para que nos não embaracemos, nem agravemos com o nosso proprio-trabalho um crime, que talvez não haja: vejamos pois, se o feto mostra exteriormente vestigios de feridas, picadas, ou outra offensa resultante do emprego de instrumentos perforantes introduzidos no utero. Não é aqui preciso, como em materia de infanticidio, que sejam taes as lesões, que possão ser julgadas como causas da morte; mas para que seja um ferimento considerado como occasionado por tentativas de similhante delicto, cumpre provar, se foi, ou não praticado em vida: ora ainda que não seja sempre facil estabelecer-se esta distincção, cremos todavia (limitando-nos á lesões, que se possão fazer em um feto no seio materno) não impossivel em muitos casos.

Não basta porém sabermos, que fóra a lesão praticada em vida; convém ainda, que se mostre, se o feto morreo no utero, ou fóra d'elle. Poderemos suppor, que o feto morreo estando ainda no seio materno: 1.º se pelos commemorativos soubermos, que no decurso da prenhez a mulher soffreo enfermidades graves, como hemorragias, convulsões, quedas, pancadas, etc.: que commetteo imprudencias, carregando pesos, sujeitando-se á paixões desordenadas, abusando de alimentos mui irritantes, bebidas espirituosas, ou dos prazeres do amor (*): que appareceo-lhe algu-

(*) Aristoteles dá no coito no fim da prenhez a propriedade de facilitar o parto: Zaccarias pretende, que as mulheres tenham direito, quando gravidas, de fugirem ao acto conjugal; alguns povos apartão as mulheres durante a gestação, e repudião seus affectos:

ma evacuação fetida pela vagina: que sobrevierão-lhe lipothymias, pallidez do rosto, lividez das palpebras, máo cheiro do halito, flacidez dos seios, abaixamento, e molleza do ventre, e do globo uterino, sentimento de peso do lado, sobre que se deitava, cessação dos movimentos do feto: 2.^o se este apresentar flacidez de todas as partes molles, fedor cadaverico, côr escura, e livida da pelle, queda da epiderme em um, ou muitos pontos, e onde existir ainda, despegando-se com grande facilidade, e deixando a derme descoberta, humida, glutinosa, e como unctada de um fluido mucoso, dando então á pelle a côr rosea viva; a epiderme dos pés, e mãos branca, espessa, simulando ter soffrido uma applicação prolongada de cataplasmas; o tecido cellular infiltrado de sorosidade avermelhada; os ossos do craneo frouxamente unidos entre si, e mui moveis, seo periostio facilmente despegando-se; o tecido cellular, que tapisa o couro cabeludo impregnado de uma sorosidade, que M. Orfila compara á geleia de azedas: se nas cavidades splanchnicas achar-se derramado fluido sorosanguineo em quantidade sempre notavel: se, se querendo levantar, ou mudar o feto de uma para outra parte, escorregar entre as mãos, como acontece com certos peixes; se o cordão se mostrar sob a forma de um verdadeiro cylindro, não torcido, carnoso, molle, avermelhado, embebido de um fluido esbranquiçado (*): em certas circumstancias (na verdade raras) o feto morto tendo-se demorado muito no utero, torna-se compacto, secco, duro, transforma-se em gordura; toma ás vezes consistencia petrosa, e conserva-se no órgão até a morte natural da mulher: 3.^o se observando-se os órgãos da criança, acharmos a bexiga cheia de urina; o canal intestinal com meconio; o thorax mui achatado; o diaphragma consideravelmente empurrado para cima; os pulmões de côr analoga á do figado (da mesma criança, segundo M. Orfila; e de um adulto, segundo M. Devergie.), densos, compactos, e lobulosos; em estado de prolapso applicados á parte superior da caixa, que o encerra, deixando o pericardio descoberto, com maior peso absoluto (**); se deitando-se estes órgãos n'agoa,

Tillet diz nos seguintes versos:

Pour conserver le fruit de vos chastes plaisirs,
Reprimez désormais vos amoureux desirs.
Au feu qui vit en vous un autre feu peut nuire,
Et ce qu'Amour a fait, Amour peut le détruire.

(*) Diz M. Devergie, que um menino putrefacto no utero apresenta um aspecto tão differente de um putrefacto em pleno ar, que basta ter observado bem esse estado uma, ou duas vezes para nunca mais desconhecê-lo; porém que não é tão facil discrevel-o.

(**) Em geral em um feto de termo o peso absoluto dos pulmões está para o do corpo, como 1 para 61, senão respirou; e como 2 para 61, ou 70 no caso contrario.

mergulharem em massa, ou em fragmentos, separadamente, ou unidos ao coração, e ao thymus; se á proporção que os dividir o escalpello, não se ouvir a especie de sopro produzido pela saída do ar contido nas cellulas; se opprimindo-os entre os dedos, sentir-se resistencia, e não se observarem bolhas mui tenues produzidas pelo fluido elastico, que desenvolvendo-se de taes órgãos venhão, apartando as molleculas do liquido, pullular em sua superficie, formando escuma.

Estes signaes, posto que só por si pouco credito mereção, reunidos devem seriamente attrahir a attenção das pessoas, que tem de formar juizo á respeito. Muitas vezes não ha commemorativos, que satisfação; e bem que por elles cheguemos ao conhecimento dos primeiros symptomas, não nos esqueçamos, que nem sempre provém da morte do feto, pois ora fallão, ora acompanhão outras enfermidades. Demais esses phenomenos, não sendo palpaveis ao pratico, não podem fazer prova alguma; e declarações deste genero, dadas pela mulher, de nenhuma confiança se tornão dignas; porém o Medico experimentado, e de genio póde dirigindo-lhe perguntas com a necessaria subtileza, colher principios, que o guiem na opinião, que deve expender. Os signaes da segunda ordem, se ao mesmo tempo muitos se mostrarem, corroborados pelos commemorativos poderão fazer, com que se decida com certeza; porém notemos, que não se acharão sempre juntos, nem se mostrão em meninos, que apenas ficarão no utero 24 ou 48 horas depois da morte; e que alguns tambem se podem encontrar em consequencia da extineção da vida extra-uterina. Attendendo á superioridade, e importancia dos caracteres da terceira cathegoria, cumpre, que não percamos de vista as affecções, que podem invadir os órgãos respiratorios, ou se a fraqueza de todas as suas partes, seo pouco desenvolvimento, ou enfermidades induzem á crer a morte natural. Os pulmões pela insufflação, ou por outras causas podem augmentar de volume, e inculcar, que houvera respiração: e dependendo a supernatação dos órgãos da hematose não só do ingresso natural do ar em suas cellulas, senão tambem do emphysema, e da insufflação, importa observar, que no primeiro caso, (emphysema) examinando-se com prudencia, perceber-se-hão lobulos de tecido analogo ao do figado, separados por vesiculas gazosas em geral alongadas; e comprimidos não darão lugar á crepitação vesicular, e tomarão com mais, ou menos rapidez, o fundo do vaso: e que a decima-sia hydrostatica não sendo sufficiente para provar, se o ar penetrou o parenchyma dos órgãos natural, ou artificialmente, é forçoso notar-se, que a insufflação é tanto mais facil, quanto mais proxima do termo está a criau-

ga; que neste caso a entrada do ar no instrumento organico, que o recebe, torna-o branco em sua superficie, que não apresenta essa multidão de capillares injectados, como quando se effectua a respiração; não nos esquecendo todavia, que a côr dos pulmões, notavelmente quando é carregada, muda poucos minutos depois da abertura do thorax, e mostra-se mais clara pelo contacto do fluido atmospherico como observão Schmitt, e o Dr. Marc. Resta-nos ainda um meio, que vem á ser a relação do peso dos bofes com o do corpo; mas como, pelas experiencias de Plouquet, Chaussier, e de M. Devergie, vê-se a diversidade dos resultados, que dis-so se tirão, a difficuldade ficará toda em pé, se a concomitancia dos outros signaes não vierem dissipar tal confusão.

Além do methodo hydrostatico de Galien mais dous se tem imaginado (o de Daniel, e o do Dr. Berot) para comprovar, se o feto respirou, ou não; mas além de offerecerem grandes embaraços na sua execução, não apresentando primazia sobre o primeiro, não nos daremos á pena de descrevel-os. O exame das paredes do thorax pelo processo de Daniel, e da situação do diaphragma pelo de Plouquet; a presença, ou ausencia do meconio no intestino grosso; as mudanças que soffrem o canal arterial, e o buraco oval, o canal venoso, e o cordão umbilical, offerecem provas mui falliveis da existencia da respiração.

Cumpra ainda, que tenhamos em consideração as offensas, que pôde receber a criança no parto laborioso, puramente devidas á estreitura das vias genitales, ou aos manejos do parteiro; para que muitas vezes precipitadamente não tomemos por criminosas lesões, que aliás provierão de causas innocentes: e se o exame do feto nos mostrar tal imperfeição em seu organismo, que nos conduza á certeza da impossibilidade de uma vida extra-uterina, cessará a necessidade de recorrermos a todos os meios.

Conhecida a epoca da gestação, em que houve o aborto; a causa, que o determinou; existindo signaes physicos, que fação suspeital-o; sabendo-se, que o feto morreo, ou não no ventre, quer pelos commemorativos, quer pelo exame das suas entranhas, e que a lesão, que apresenta, foi, ou não, feita em vida, haverá immensa probabilidade para nos inclinarmos a uma, ou outra parte. Assim, se de tudo colligirmos, que o aborto sobreveio do quarto mez em diante; se houver certeza, que não foi produzido por causas dependentes do estado particular da mulher, ou do ovo; se ambos, ou um delles apresentar demonstrações de tentativas; se o ferimento, que na criança se observar, indicar ter sido praticado em vida; e se se mostrar, que não respirou, o Medico portando-se com toda a prudencia no

auto, ou relatorio, que fizer, declarará, que *dvista destes signaes provavelmente o aborto foi provocado*: não dirá *illicitamente*; porque para isso em tal materia seria preciso, que a *premeditação* estivesse á toda a prova: o que só é da competencia do Jurisperito.

Até aqui temos tratado de reconhecer, se o aborto foi occasionado com intenção criminosa; mas não se cifrando nisto toda a tarefa do pratico, deverá este ainda empenhar-se por determinar, se foi a mulher, ou outra pessoa, quem empregou os meios, para que elle se effectuasse, posto que no primeiro caso não haja infelizmente entre nós lei alguma, que o puna. É mais a sagacidade, e habilidade do Medico, do que a loz professional, quem o dirigirá em um ponto tão melindroso, e de tanto interesse, quer para que não fique impune o crime, quer para salvar se a innocencia das garras da calumnia. Pelo que, convidando a attenção da Juiz sobre os pontos mais importantes, fará elle ver: 1.º que se a mulher foi affectada, no tempo da gestação, de alguma enfermidade capaz de produzir o aborto; se soffreo quedas; se usou de emmenagogos, sangrias, drásticos, sudoríficos, etc. á fim ou de remediar alguma supressão supposta dos menstruos, uma constipação pertinaz, ou de favorecer a transpiração cutanea, etc.; se era fraca, ou plethorica; se tem por vezes abortado, principalmente sem causa manifesta; se estava exposta a algum fóco de infecção; se reinavão epidemias: poder-se-ha banir a idéa de premeditação: 2.º que, se occultava a prenhez, solicitando com grande empenho meios próprios á promover as regras: se clandestinamente se sangrara uma, ou muitas vezes sem conselho de Facultativos, ou causa, que expressamente a tal a obrigasse; se de proposito se dava a exercicios violentos; se disfarçava dores, ou outros encommodos, que o emprego de semelhantes meios podesse desafiar; se se preparava para alguma molestia, sem que tivesse razões de esperal-a; se se encontrarem panos ensanguentados, pareas, ou porções dellas, membranas, medicamentos abortivos, etc.; não será desarrasoado pensar, que foi a mulher que provocou o aborto, ou teve parte no acto, e pretende dissimular o: 3.º que, se das peças do processo constar, que ella recebeu pancadas; se apresentar offensas physicas; e se fallarem todas as circumstancias, que enumeramos, teremos principios, com que declaremos, que outro perpetrou o crime.

Quanto ao saber, se é este, ou aquelle (sem ser a mulher) o delinquente, é inteiramente alheio do juizo medico.

QUARTA QUESTAÕ. — *O aborto póde ser simulado, e pretextado da parte da mulher, com interesse seo, ou prejuizo de alguem?* A intenção de sub-

trahir-se a alguma cousa, o desejo de fazer mal ao accusado, a ambição, o odio, o temor, o amor, o ciume, e alguns outros motivos podem mover a mulher a fingir esse encommo: então o pratico, chegue ou não, ao conhecimento delles, tenha sempre em consideração as causas, que se allegarem, á fim de reconhecer, se ellas poderião produzir esse effeito, attendendo a constituição da mulher, sua idade, modo de vida, etc. Depois, plenamente instruido nas doutrinas semeioticas, procure, se são estes os phenomenos, que traz tal enfermidade; se estão em relação com o tempo em que diz ter abortado, mettendo-se em linha de conta o estado geral de saude da pessoa; se combinão com o volume, e idade de algum feto que appareça; se ella recusa-se a qualquer exame, ou presta-se com franqueza a todas as pesquisas. O interrogatorio deve ser feito com uma agudeza e perspicacia particular, obrigando a mulher a responder — *sim*, ou *não* —: cumpre aqui, como dizem alguns, vencer a malicia com a malicia; pois assim muitas vezes serão apanhadas em contradicção, ou de certo modo confessarão, que apresentam encommodos incompatíveis com a enfermidade pretextada. O pratico, que nestes casos busca a verdade, deverá informar-se dos habitos anteriores, e da situação moral da doente suspeita, dirigir-lhe-ha as questões com tanto mais discernimento, e delicadeza, quanto mais cultivadas, e atiladas forem suas faculdades intellectuaes, nunca annunciando factos, ou enumerando symptomas, que de alguma maneira dictem as suas respostas; e indagará o regimen, e cuidado que tem ella seguido depois da queixa de similhante soffrimento. Suspeitando elle da sinceridade da declaração da pessoa, deve dissimular a suspeita; pois que suppondo ella que o engana, desattenta não persistirá muito no que é preciso para proseguir na ficção. Em muitas circumstancias lhe convirá revestir-se de um ar severo, e austero, sem que todavia exceda os limites da prudencia, ou offenda a delicadeza, e melindre de tal sexo. Finalmente o Medico, e o Legista de mãos dadas, tendo a virtude por farol, aproveitar-se-hão de qualquer meio que lhes occorra, levando por norte antes o genio, e habilidade, do que os preceitos das sciencias, que profissão, na estrada, que os encaminha a desmascarar a impostura.

QUINTA QUESTAÕ. — *O aborto póle ser dissimulado em alguns casos da parte da mulher?* Havendo pouca differença entre esta, e a precedente questão, portar-se-ha o pratico quasi da mesma sorte: assim depois d'elle saber se o accusado é pai, mãi, marido, filho, ou outro individuo de igual condição, se intervém algum motivo de honra, compaixão, etc., procurará conhecer, se houve prenhez, se as causas apontadas erão capazes de

tal resultado, e se houve aborto. Convém aqui, que com toda a brandura, e perseverança se examinem a condição, e costumes da pessoa; a maneira porque responde, para ver se ha empenho em occultar, ou attribuir a alguma outra enfermidade os signaes, que apparecerem.

SEXTA QUESTAÕ. — *Ha casos, em que convenha provocar o aborto? Convencido da insufficiencia dos nossos conhecimentos para nos occuparmos de uma questão de tanto momento, considerada não só em relação á Medicina obstetricia, como á Medicina forense, respeitando, quanto devemos, as authoridades contrarias á nossa maneira de pensar, procuremos com imparcialidade a opinião, que mais segura, e prudente nos parecer.*

Destinguem os authores o *aborto provocado do parto prematuro provocado*, por considerarem no primeiro o producto da conceição incapaz de viver fóra do seio materno, no segundo ja na epoca de sua vitalidade. Sem procurarmos, se ha ou não razão em tal distincção, vejamos primeiro, se em algum caso deve-se provocar o aborto; depois trataremos do parto prematuro. Os que respondem pela affirmativa, trazem como principal indicação a estreiteza do canal osseo, porque tem o feto de atravessar: ora similhante pratica é sempre em prejuizo do fructo da geração, desvantagem, que póde desaparecer com differir-se a operação, porque além de que a symphysiotomia, e a operação cesarea podem conservar a vida ao feto (que ninguem tem jus de aniquilar) sem comprometter a da mulher, tem acontecido, que o parto se faça no termo natural sem a menor intervenção d'arte, e com tanta facilidade, como nas condições mais felizes. Outrosim, se com menospreço da vida do feto provoca-se o aborto, á fim de conservar a da mulher, em verdade mais util (e que todavia não se acha muito menos exposta), não temos no termo da prenhez a cephalotomia, que talvez não traga tantos inconvenientes? E possui a arte meios, que sempre consigão um aborto, e em que haja confiança, de que se não arrisquem os dias da mulher? Não obstante os successos, que tantas vezes (dizem) tem coroado similhante proceder, de bom grado somente o abraçaríamos, se tivessemos a certeza de maiores inconvenientes em qualquer operação futura.

Como entre o aborto, e o parto prematuro provocados, não consideramos grande differença, porque nem sempre (para não dizermos *nunca*) antes da expulsão do producto sabemos, qual vamos tentar, não nos demoremos mais nelle, applicando o, que dissermos do ultimo, tambem ao primeiro. Chama-se parto prematuro artificial o, que *se provoca por meios isentos de violencia, ao oitavo mez da prenhez, nas mulheres, que tem a ba-*

cia tão estreita, que não podem dar á luz um menino vivo de termo. A differença, que fazem entre elle, e o que dominão parto prematuro forçado, é, que no primeiro a arte dando um ligeiro impulso á natureza, a deixa encarregada de quasi tudo; entretanto que no segundo aquella, como que exclusivamente obrando, a contrafaz em todos os seus actos. Ora tal distincção parece mais gratuita que real; porque concorrendo a arte na execução de ambos, o que com razão se pôde afirmar, é, que em um obra ella mais em harmonia com a natureza, do que em outro; e não que todos os da primeira ordem trazem as mesmas vantagens, e todos os da segunda iguaes inconvenientes. Assim, julgamos entre elles antes uma gradação de partos artificiaes, ou forçados, offerecendo mais ou menos desvantagens, conforme são mais ou menos dependentes da natureza, do que uma verdadeira distincção.

Não vindo muito ao nosso intento o desenvolvimento dos quatro methodos operatorios propostos para tal indicação, e ainda mais temendo nós que elles sejam maliciosamente aproveitados para fim illicito, contrario á nossa tenção, diremos somente, que alem de um, que apenas se pratica por fricções exteriores, e que por isso mesmo é insufficiente, todos consistem na introdução de corpos estranhos na viscera grávida, e consequentemente são mais ou menos violentos; inconveniente, a que se ajunta em muitas circumstancias a impossibilidade de sua execução, e a falta de resultado que d'elle se pretende. Basta lembrar-mo-nos da inconstancia de acção dos medicamentos abortivos, e dos perigos que pelo menor descuido podem seguir-se do emprego das substancias aconselhadas com o fim de provocar a sahida do menino no parto de termo, para abandonarmos o *centcio espigado* que neste caso alguns recommendão.

Segundo Ritgen, os diametros da cabeça do feto no meiado do setimo mez (28^a. semana) tem com pouca differença 12 a 15 linha de menos que em um menino de termo; os bi-parietal e antero-posterior terão por tanto quasi duas pol. e 3 a 4 lin. Dizem pois, que tomando-se 2 pol. e $\frac{1}{2}$ por termo mais commum, e seguro, pôde-se contar, que nessa epoca uma bacia de 2 pol. e $\frac{3}{4}$ de diametro sacro-pubiano, dar-lhe-ha facilmente passagem, e que levando-se em conta a molleza, e compressibilidade da cabeça nessa idade, admittir-se-ha a possibilidade de atravessar sem custo uma bacia mesmo de 2 pol. e $\frac{1}{4}$. Mas não sendo possivel o conhecimento das dimensões da cabeça do feto clausurado no seio materno; não apresentando todos os meninos da mesma idade iguaes diametros nessa parte; não havendo meios com que fixemos as epocas da prenhez, nem se certifique a vita-

tidade desse individuo tão longe do alcance das nossas investigações, entendemos, que ociosos, e baldados serão todos os preceitos que a tal respeito se derem: depois assim como nesse periodo pôde-se bem accommodar a uma bacia estreita, talvez que ja não lhe seja permittido, ou que facilmente possa passar, no termo. « Lendo-se o trabalho de M. Ferrario (diz M.^{me} Boivin. — Journ. Compl. das Sc. Med. — tom. 34. pag. 364), e as notas que tenho ajuntado, não é difficil ver, que grande numero de roturas das membranas se tem feito sem necessidade, as quaes não tem sempre sido innocentes á mulher, e seo filho. » Veja-se em um dos quadros (u.^o 1) aqui juntos, a grande differença nas dimensões dos dous diametros oppositos da cabeça de muitos fetos avaliados no mesmo tempo da gestação por M.^{me} Lachapelle, que dessa aproximação conclue, que *partindo do começo do 7.^o mez, a cabeça do feto não pôte mais atravessar sem esforço, senão uma bacia, cujo diametro antero-posterior seja pouco mais ou menos de 3 pol. de França.*

Quanto á estreiteza da bacia, a condição, que em rigor dão como indicação do parto, que nos occupa, é, que seja tal de uma parte, que não deixe atravessar sem perigo um feto de termo, e de outro, que este sêr, tendo o vulto, que ordinariamente apresenta no tempo, de que fallamos, epoca em que se reputa vital, passe sem risco. « Onde está o pelvimetro mais justo (diz Capuron), onde o dedo tão subtil, e exercitado, que possa calcular sem erro o aperto da bacia, quer dos seus estreitos, quer da excavação, quer encurte o diametro sacro-pubiano, transversal, ou obliquo? Ousamos asseverar aqui, que os maiores mestres se tem muitas vezes visto bem embaraçados em decisão tão delicada. » Ainda que a apreciação desse vicio de conformação não seja tão difficil, como o conhecimento das dimensões da cabeça do feto; todavia muitos enganos se podem sugerir. M. Velpeau refere o caso de uma rachitica (observada por Deneux no Hospital da Eschola de Medicina de Pariz), que explorada com cuidado uma vez lhe acháão 3 pol.; outra 2 e $\frac{1}{2}$ no diametro sacro-pubiano: foi preciso o emprego do forceps no estreito inferior; depois da morte vio se, que o menor diametro era de 4 pol. menos 1 lin. Demos embora, que com certeza se marquem as dimensões da bacia; ainda assim perguntaremos, se sempre que isso occorrer, a necessidade do parto sera evidente? Quantas mulheres, cujas bacias são nimamente estreitas, tem dado á luz meninos de termo assás volumosos? Diz o author que ultimamente apontamos, que M. Kelsch queria submeter ao parto prematuro uma mulher, que pario sem soccorro d'arte: de exemplos de partos espontaneos de termo em casos de

deformidades da bacia, observados e publicados por M.^{me} Lachapelle, formou M.^{me} Boivin (Obr. cit.) um quadro synoptico (n.º 2.), em que se vê em meninos de termo com 5, 6, e 7 lib. atravessar os estreitos de uma bacia de 2 pol. e $\frac{3}{4}$; o que dá uma nova prova do embaraço, em que se acham em taes casos o professor, e o pratico.

Todos os authores que abração a opinião, que não adoptamos, fallão dos grandes successos do parto prematuro artificial, no caso de estreiteza pelviana: todavia elles não podem negar, que muitas desgraças tem acontecido, e até confissão, que sempre corre o feto mais perigo: e como não nos é dado allegar em abono facto algum nosso, recorramos ao raciocínio, e talvez esses mesmos authores algumas armas nos subministrem. Nas paginas de quantos livros tractão do aborto lêão-se os perigos que d'elle promanão: ja Hippocrates tinha emittido a opinião de que «o parto é geralmente menos arriscado que o aborto; o primeiro, diz M. Velpeau, é uma função natural, o segundo uma enfermidade: o perigo do aborto (prosegue elle) tanto maior á mulher, quanto mais adiantada está a prenhez, em todas as epochas é o mesmo para o feto. Concordão todos, em que a expulsão espontanea do fructo da fecundação dá menos que temer, do que a produzida por causas eventuaes, por ser esta mais custosa, e arriscada por suas consequencias: o mesmo author, que acabamos de citar, igualmente declara, que «o aborto, se parece seguido de differentes nevroses, dores hypogastricas, metrites chronicas, degenerações, e toda a comitiva de enfermidades organicas, é antes, porque taes alterações ja existião, que por elle em si mesmo, *excepto todavia os casos, em que é produzido por acções mechanicas directas.*» Quanto á maneira directa ou immediata de produzi-lo (Dr. Marc. Rep. Ger. das Sc. Med. — tom. 4 pag. 479) o effeito é mais certo; porém talvez mais perigoso ainda á mulher, que os dos meios indirectos. Bastará dizer, que por mais exercitada que seja a mão, que o executar, raramente evitará ferir, e menos ainda irritar fortemente o órgão, dando assim lugar a metrites, ou hemorragias muitas vezes mortaes — As tentativas empregadas (M. Orfila Trat. de Med. Leg. — Tom. 2. Pag. 343 3.^a ediç.) para romper as membranas, ou obrar directamente sobre a madre, como o emprego de styletes, e outros instrumentos analogos, e pessarios unctados de unguentos irritantes, não são sempre foveis de praticar na epocha da prenhez, em que se procura destruir o feto; não determinão sêmpre o aborto, e occasionão muitas vezes accidentes mais serios, como metrites agudas, e chronicas, metrorrhagias graves, carcinoma do utero. — É digno de nota que os sectarios da opinião opposta

com quanto admittão, que o aborto espontaneo (que elles mesmos confessão induzir quasi sempre á más consequencias) seja menos arriscado, que o provocado, principalmente por causas mechanicas, para apoiarem o seo partido, busquem apresentar exemplos que os abonem!!

Como vimos, as tentativas empregadas com o fim de determinar o parto prematuro artificial, não são sem violencia, o tempo da prenhez, que aprazão, não indica infallivelmente a vitalidade do feto, nem pela applicação de outros meios se podem marcar as dimensões da cabeça; enfim com quanto se determinasse o grão de estreitura do pelvis, não era possível fixar as relações competentes entre a bacia materna, e a parte, que á tem de atravessar; ainda mais, para que o utero lance o seo conteúdo, sendo de mister, que elle tenha soffrido modificações motivadas pela actividade moderada da gestação, ou por effectos de causas, tanto predisponentes, como occasionaes, a maior ou menor brevidade do desenvolvimento proprio para isso, estando na razão da energíá da causa, e provindo essa mudança de maior, ou menor irritação, é evidente, que quanto mais prompta, e energica for a causa, tanto mais rapida, e intensa será a irritação: donde se pôde inferir a grande difficuldade no trabalho puerperal, a pouca acção que deve ter o utero, e a sorte, que ameaçará a mulher, e seo filho.

Se não tivéssemos mais a que recorrer, com razão seríamos accusado de culpado se não nos valessemos desse remedio unico em certas circumstancias: porém havendo ainda que esperar primeiramente da industria da natureza, e em segundo lugar da mão, do forceps, da cephalotomia, da symphysiotomia, e da operação cesarea, para que muitas vezes imprudente, iremos tão cedo procurar meios (aliás nascidos de puras tenções), com que apezar nosso a ambos (como não é raro) sacrificemos?

Dir se ha, que taes operações são mais perigosas que o parto prematuro, não o pomos em duvida; porém advirtamos, que só em ultimo recurso se empregão; o que não acontece com a que preferem. Muitos exemplos fazem diminuir a desconfiança da utilidade dellas: e falla se da mulher de Somnius Medico de Broges, que seo marido sete vezes submetto á faca cesarea: de 93 casos, Bauleloque conta 33 felizes, Simon aponta 60 com successo: Handy 2 em duas mulheres: Michel cita grande numero: Millot, Sanson, Bron, Chabrol, e outros tem apresentado exemplos incontestaveis: Jolly praticou 4 vezes: Collin 1: M. Andreine outra a 18 de Maio de 1827 no Hospital de Florença: Goefe tambem 1: da mesma sorte Lantz, Burns, Gardy, Mergant, Capuis em Stembergo a 2 de Septem-

bro de 1810: 2 vezes M. Lorcille na mesma mulher (*)». Com estas, e outras provas não pretendemos inculcar, que seja maior o numero dos casos bem succedidos, que dos desastrosos, pois de accordo com quasi todos os authores o contrario admittimos; mas não podemos levar a bem que seja declaradamente acoimada como barbara, prejudicial, e sempre fatal uma operação, que longe de produzir constantemente victimas, offerece um meio seguro de salvar o menino, e ás vezes a mulher. M. Velpeau confessa que ella não parece tão grave por si mesma, quanto pelo estado particular, em que se operão as mulheres. «Se se praticasse logo que a indicação fosse bem positiva, sem se esperar que a mulher se esgotasse em vãos esforços; que o utero calisse em inercia, e prestes se tornasse a inflommar (ja não o estando); que a peritonite, ou enterite fossem eminentes, ou declaradas; que a vida enfim parecesse gravemente compromettida, a gastro-hysterotomia não seria tão frequentemente mortal, como infelizmente acontece. Burns, e Hull attribuem os resultados funestos obtidos em Inglaterra, por seus compatriotas a nunca a praticarem senão em casos desesperados; o que não succede no continente.» A proposito apresentemos dous factos de algum interesse:

Fritz refere, que uma ferida resultante da chifrada de um touro, augmentada na manhã seguinte pelo bisturi, permittio extrahir-se o feto sem que percesse a mulher. O Sr. D. J. da G. Malcher teve a bondade de fornecer-nos os principaes esclarecimentos sobre o seguinte acontecimento, onde se vê o feliz resultado da operação, com quanto praticada por pessoa alheia na arte dos partos. Em 1838 o Padre João Pereira d'Essa sendo chamado para confessar uma rapariga de nome Antonina Barbara, que, havia algum tempo, se achava em trabalho de parto, primipara, parda, escrava de uma senhora habitante na Capella da Lapa, Freguezia da Oliveira, sentindo um tumor perto da verilha esquerda, que elle attribuo á presença da cabeça da criança n'aquelle lugar, dicéra, que como o parto era impossivel, seria bom ver, se se salvaria ao menos a mãe, dando-se por ali saída ao filho; e havendo consentimento, lançou mão de uma navalha e praticando com ella uma incisão sobre o tumor, conseguiu extrahir o producto da conceição, e suas dependencias. Depois do que unio as orlas da ferida abdominal por meio de pontos de sutura, e o estabelecimento da doente foi rapido, ficando-lhe unicamente paralyisia do membro pelviano correspondente. Como (segundo a informação, que tivemos) o utero se con-

(*) M. Velpeau, ob. cit. Tom. 2. de pag. 442 em diante.

trahia com energia, é de crer, que pouco fosse preciso para sua completa vacuidade. Um segundo parto, que depois teve com optimo resultado aquella mesma mulher, attesta, que a versão do feto (cuja expulsão com summa probabilidade era impedida por alguma posição anormal) bem dispensaria semelhante operação. Se não temessemos ser fastidiosos, se a paciencia, e o tempo nos permittissem, se o desejo de escrever fosse o, que nos impellisse a este apoucado, e mal ordenado trabalho, não nos faltariam exemplos, com que enchessemos largas paginas; mas ja que o dever nos manda, e o amor da humanidade nos dirige, busquemos o fim do que intentamos com a desculpa, que merecemos.

Quanto á operação sigaultiana, deixando frivolas discussões, diremos com Capuron, que sendo mais circumscripta, e limitada em sua utilidade, é mais perigosa para a criança, e menos temivel para a mulher; ao que acrescentaremos, que é mais custoso estabelecerem-se as indicações, que na precedente. Da mesma sorte que esta, a symphysiotomia conta mais victimas, que successos: não obstante diz M. Giraud, que a viu praticar em Lyon, e M. Stock recentemente tentou-a com felicidade; M.^{me} Lachapelle falla de uma rachitica com estreitura consideravel da bacia, que teve dous partos difficeis, um pela cephalotomia, outro pela secção do pubis.

Eis as razões, que nos desviam de adoptarmos semelhante opinião. Ora não é por espirito de opposição, que nos assim declaramos; não queremos dizer, que seja esse methodo sempre funesto; mas ainda que o supponhamos um modo de salvação de dous individuos, para abraçar mol-o todavia será preciso, que se nos mostre, como se póde conhecer, que além delle nenhum outro recurso nos resta, e quando reune todas as condições, que o tornão praticavel.

Passemos agora á ver, que outros phenomenos são considerados, como indicações do aborto, ou parto prematuro artificial. Ainda que por occasião de uma *hemorrhagia uterina*, fosse sempre possível, e facil a provocação do aborto, e ainda que se reconhecesse sempre a causa, que a entretem, e não se podesse por outros meios remedial-a (*), não se deveria dizer, que, provocando-se o aborto, se atalharia a effusão sanguinea; mas com a terminação do acto, que a natureza mesma tinha dado principio.

Entre os remedios, que se dirigem contra as *convulsões* durante a pre-

(*) Ainda que a morte do feto, diz M. Velpeau, seja uma das consequencias ordinarias da *hemorrhagia dos 4^{tos} ou 5 primeiros mezos* do gestação; e que mais tarde seja necessario as mais das vezes *evacuar a madre*, seria com tudo erro concluir que não será possível obter-se terminação mais feliz.

nhéz, é mui recommendado o parto prematuro; porém infelizmente não conta tantas vantagens, como alguns lhe pretendem attribuir, pois se ás vezes cedem, não raramente progride, e mesmo exasperão-se depois de similhante pratica. (*)

Mesmo no caso de *retroversão do utero*, quando mais nenhum outro recurso se haja de esperar, não podemos convic, em que occasionando-se a expulsão do feto, se restabeleça a enferma; mas, que a despeito de quanto possa sobrevir ao filho, cuja saída será então, quando não impossivel, ao menos sempre mui difficil, empenhemo-nos por salvar sua mãe de accidente de tal natureza, buscando restituir o utero á situação normal.

Taes são os casos principaes, em que aconselhão alguns a provocação do aborto: outros todavia a recommendão ainda em certas circumstancias, sobre as quaes nos não detemos, por não requererem considerações especiaes. Assim é proposta nas *gestações tardias*, quando os merinos morrem habitualmente algum tempo antes do termo, por M. M. Ritgen, Carus, e Mai, que tambem a applica aos casos de *morte do feto*. Basta o ennuuciado destas opiniões, para acharmo sua futilidades.

A applicação de qualquer pena afflictiva, ou infamante fundando-se em duas condições principaes: *o resultado da acção, e sua moralidade*; não deve ser o homem d'arte (que obra unicamente com o fito de fazer bem) considerado culpado perante a lei, com quanto voluntaria e prematuramente promova o aborto; com tanto que confira com luminosos conhecimentos de companheiros de inconcussa reputação, e reconhecido merito.

FIM.

(*) M. Velpeau não concordando com Madame Lachapelle, não crê, que a eclampsia, quando abar-
donada, seja constantemente mortal; nem (como pensa Gebler) que se possam salvar 21 de 22 enfermas.

| | MEDIDAS DO FETO De 7 a 8 mezes. | | | | | PARTOS NATURAES DE TERMO. Bacias estreitas. | | | |
|---|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|--|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| | Talhe do feto. | Diametro occipito-frontal. | Diame-tro bi-parietal. | Estado physico do feto. | | Diame-tro do estreito superior. | Peso do menino. | Duraçãõ do trabalho. | Estado do menino. |
| Menino de 7 mezes. | 14 p. e $\frac{1}{2}$ | 3 p. e 9 l. | 2 p. e 10 l. | vivo-fraco | Parto de termo em mulheres, cuja bacia é estreita. | 3 pol. | „ lb. | lento. | fraco. |
| „ „ | 15 p. | 3 p. 9 l. | 2 p. 9 l. $\frac{1}{2}$ | vital. | | 3 | „ | 6 horas. | fraco. |
| „ „ | „ | „ | 3 p. | „ | | 3 | 7 | espontaneo | vivo. |
| 7 mez. e $\frac{1}{2}$ | 15 p. e $\frac{1}{2}$ | 3 p. 10 l. | „ | „ | | 2 e $\frac{1}{2}$ | 7 | | vital. |
| 8 mezes | 15 | 3 p. 4 l. | 2 p. 9 l. | „ | | 3 | 6 e $\frac{1}{2}$ | 48 horas. | vivo. |
| 8 mezes. | 16 p. $\frac{1}{2}$ | 4 p. 2 l. | 3 p. | „ | | 2 | 6 e $\frac{1}{2}$ | 4 dias. | morto. |
| | | | | | | 3 e $\frac{1}{2}$ | 5 | 32 hor. | |
| | | | | | | 3 | 6 | 15 hor. | vital. |
| | | | | | | 2 e $\frac{1}{2}$ | 4 e $\frac{1}{2}$ | 15 hor. | vivo. |
| | | | | | | 2 e 9 lin. | 6 e $\frac{1}{2}$ | 30 hor. | morto. |
| 8 mezes e $\frac{1}{2}$ morto pouco depois de nascer. | 17 p. 8 l. | 4 p. 1 l. | 3 p. 4 l. | morrendo | 2 e 9 | 6 | | morto. | |
| | | | | | termo de 6 mez. | 2 e $\frac{1}{2}$ | 2 e $\frac{1}{2}$ | 24 hor. | fraco. |
| | | | | | termo de 7 mez. | 2 e $\frac{1}{2}$ | 4 | 7 hor. | vital. |

PROPOSIÇÕES.

1ª. Quando causas occasionaes derão lugar ao aborto, quasi sempre, não constantemente, preexistio uma, ou mais predisponentes.

2ª. A hemorragia uterina, que apparece no decurso da gestação, é ás mais das vezes causa, e não effeito do despegamento da placenta.

3ª. Só a docimasia pulmonar hydrostatica nos fornecerá meios seguros de decidir, se o feto morreo, ou não no utero materno.

4ª. Na docimasia da respiração preferimos á qualquer outro o methodo da Galien.

5ª. São mui falliveis as inducções tiradas do peso absoluto dos pulmões para provar, se houve, ou não respiração.

6ª. A inspecção dos pulmões é um signal precioso para distinguir-se a respiração da insufflação.

7ª. A supernatação dos pulmões não é prova irrefragavel da respiração.

8ª. Provada a não existencia da respiração, não se segue, que não houvesse vida extra-uterina.

9ª. Admittimos a possibilidade do vagido do feto no utero materno.

10ª. Não ha caso, em que convenha provocar-se o aborto.

11ª. Mas desculpavel será quem, ainda com máo exito, praticar a operação cesarea; do que quem tiver tentado o parto prematuro, com quanto coroado de successo.

12ª. Preferimos a operação cesarea á symphysiotomia.

HIPPOCRATIS APHORISMI.

1ª. Mulieri menstruis deficientibus, è naribus sanguinem fluere; bonum. — Sect. 5ª. Aph. 33.

2ª. Mulieri in utero gerenti, si alvus multum fluxerit, periculum ne abortit. — Sect. 5ª. Aph. 34.

Esta Thése está conforme os Estatutos. Bahia 16 de Novembro de 1840.

Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves.